



PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

CNPJ/MF: 83.334.672/0001-60

**Controladoria Geral do Município**

Smci.pmu.gov@bol.com.br

GOVERNO MUNICIPAL

CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

**Parecer:** n.º 113/CGMU/CI/Decreto/131/GAB/2021.

**Processo:** n.º 122/Análise de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021 – DL – PMU, TRATA-SE DE EXAME DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CAMPO SOCIETY) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E PROJETO BOM DE BOLA PROFESSOR ADAUTO COELHO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.**

**Origem:** Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo.

**Documento:** Comunicação Interna n.º 4610/2021/Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações, Processo Administrativo Dispensa de Licitação n.º 014/2021 – DL – PMU, Ofício n.º 048/2021 – Justificativa/Planilha/Requisitório/Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 01 as 04, cópias dos documentos de identificação do participante e juntada de certidões, cópia do Memorial Descritivo objeto do contrato, Título definitivo, no Processo de Dispensa de Licitação: **SHEYLA COSTA DE MORAIS, CPF N.º 934.546.642-91**, folhas 05 as 24, Processo Despacho n.º 520/2021 – PMU, em resposta ao Ofício n.º 048/2021 /Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, folhas 25,



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sahara Dantas Santos  
Secretária de Licitações  
CPF 528.200.124-14  
Decreto nº 131/2021 PMU

Parecer Jurídico manifestando-se pela legalidade da contratação Direta/Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, folhas 26 as 30, cópia do Decreto n.º 190/2021 – PMU, folhas 31, Despacho – Certificação da Disponibilidade Orçamentária para realização do Processo na classificação econômica, evidenciando a Unidade Administrativa responsável pela execução da despesa (Órgão Incumbido de Executar a Programação Orçamentária) – Lastro Orçamentário – 2021, folhas 32, Certificação do Departamento de Tesouraria da Disponibilidade Financeira, Lastro Financeiro – 2021 para realização do Processo, folhas 33, Autorização da Chefe do Executivo, folhas 34, Processo Administrativo de Licitação/Autuação, folhas 35, Processo Administrativo de Dispensa, folhas 36 e 37, Termo de Declaração de Dispensa, folhas 38, Termo de Ratificação, folhas 39, Extrato de Dispensa de Licitação, folhas 40, Certidão de Afixação de Aviso do Termo de Homologação e Adjudicação, folhas 41, Certidão de Afixação do Extrato de Contrato, folhas 42, Termo do Contrato n.º **20210101**, folhas 43 as 46, Extrato do Contrato, folhas 47, Portaria n.º 101/2021 – PMU – Designação de Fiscal de Contrato, folhas 48, – Cópia final do Ato de Publicação no Diário Oficial da União, em 11 de março de 2021, folhas 49.

**AUTORIDADE SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças/Departamento de Licitações.

**ASSUNTO:** Solicitação de parecer, conforme documentos acima transcritos.

Análise: 122, de documentos que fazem referência ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2021 – DL – PMU, TRATA-SE DE EXAME DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO COM FULCRO NO ART. 24, INCISO X DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE IMÓVEL (CAMPO SOCIETY) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO E PROJETO BOM DE BOLA PROFESSOR**

RECEB.  
24 MAR 2021  
Lelino Vieira  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Gabinete  
PROTOCOLO  
Recebido em:  
24 MAR 2021  
Prefeitura  
Municipal de  
Ulianópolis/PA

Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kathina Schara  
Secretária de Administração e Finanças  
CPF: 228.242.112-2  
Decreto N.º 01/2021 PMU

ADAUTO COELHO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS/PA.



A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através da Comunicação Interna n.º 4610/2021, requer análise e parecer deste Controle Interno, acerca do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 014/2021 – DL – PMU.

É o Parecer:

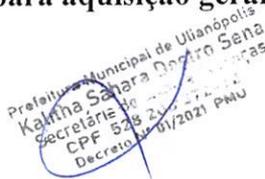
A solicitação para locação de imóvel está baseada na modalidade de dispensa de licitação, por se tratar de aluguel de imóvel destinado a atender as necessidades do Departamento de Desporto e Projeto Bom de Bola Professor Aduino Coelho.

A Secretaria requerente solicita Processo de Dispensa de Licitação para locação de imóvel situado na Avenida: Giácomo Uliana, Nº 3182, Quadra: 05, Bairro: Palmeiras, Cidade Ulianópolis/PA, destinado a atender as necessidades do Departamento de Desporto e Projeto Bom de Bola Professor Aduino Coelho, ao custo mensal de R\$ 2.750,00 (Dois Mil Setecentos e cinquenta Reais), com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Foram juntados proposta de preço, documentos pessoais do proprietário, documentos do imóvel, memorial descritivo do imóvel, Títulos definitivos e certidão negativa do proprietário junto a Prefeitura Municipal. Os recursos financeiros destinados ao adimplemento da obrigação decorrente da referida Dispensa de licitação são oriundos da seguinte **Programa – 2101 – Projeto Atividade: 1701.101220804.2.091 Incentivo ao Esporte Amador – Elemento de Despesa: 3.3.90.36.15.**

Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

**Sabe-se, que a regra para aquisição geral de bens e serviços pela**



Administração Pública é através de Licitação, porém a Lei nº 8.666/93, apresenta possibilidades de afastamento desta regra em determinados casos, conforme o Art. 24, Inciso X a seguir:



*X – Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; assim também dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, citado no Acórdão do TCU:*

Assim também dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, citado no Acórdão do TCU:

*“Art. 26 – As dispensas previstas nos § 2.º e § 4.º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8.º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.*

*Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:*

*I – Caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;*

*IV – Documento de aprovação dos projetos de*



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Sena  
Secretaria de Licitações  
CPF 528.203.222-44  
Decreto 11.01/2021 PMU

pesquisa aos quais os bens serão alocados.”



De início, devemos ressaltar que como regra, toda contratação efetivada pela Administração Pública deve ser precedida de regular procedimento licitatório, consoante o disposto no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. A contratação direta (mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação) é admitida apenas como exceção, nas hipóteses previstas em lei.

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

A situação emergencial põe em risco a satisfação dos valores buscados pela própria norma ou pelo ordenamento em seu todo. **No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. A demora na realização, produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico.** Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalilma Sahara Oestiro Saha  
Secretária de Licitações  
CPF 528.204.274-12  
Decreto nº 01/2021 PMU

licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética, 12.ª edição, 08, p. 292).



Em análise à justificativa apresentada, recomendamos ainda mais observação ao inciso X do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, transcrito nas folhas 01 as 02 da mesma, **devendo ser cautelosamente interpretado e sua aplicação deve ocorrer única e exclusivamente quando presentes os requisitos ou pressupostos legais.**

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação, restam satisfeito no caso em tela, com fundamento inciso X, art. 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

Recomendamos ao setor competente, ao fiscal do contrato a providencia de atualização dos documentos de certidões fiscais ou tributarias, que porventura, possam constar ao longo da execução de liquidação do referido contrato.

Foram estes os documentos apresentados a esta Controladoria nesta data.

Esta é a manifestação que nos cabe, s.m.j.

Ulianópolis/PA, 24 de março de 2021.

Controladoria Geral do Município  
Decreto Municipal 018/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS  
Antônia Lucena de Oliveira  
Secretaria de Controle Interno  
CPF 428.40.932-92  
MAT 1.02.93.021



Prefeitura Municipal de Ulianópolis  
Kalitha Saneira Daltro Sena  
Secretaria de Planejamento  
CPF 528.218.218-21  
Decreto N.º 01/2021 PMAU